

**ILUSTRE SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 06/20

CONSTRUTORA FCK LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.26.624.142/0001-13, com sede na Rua Enoque Martins Fontes, nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.037/460, vem, por meio de seus procuradores devidamente constituídos, Michael Jhonnata Santos Mota – OAB/SE 9688, escritório de advocacia localizado no Horizonte Jardins Offices & Hotel, sala 916, 9º Andar, Rua Dr. José Machado de Souza, Jardins, Aracaju/SE, com fundamento na segunda parte da alínea a) do inciso I do art.109 da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO

Contra decisão administrativa que inabilitou a recorrente em razão de suposto descumprimento das cláusulas 9.1.3 – Qualificação Técnica e da Cláusula 12 – Da Análise dos Documentos de Habilitação, do Edital de Tomada de Preços 06/2020.

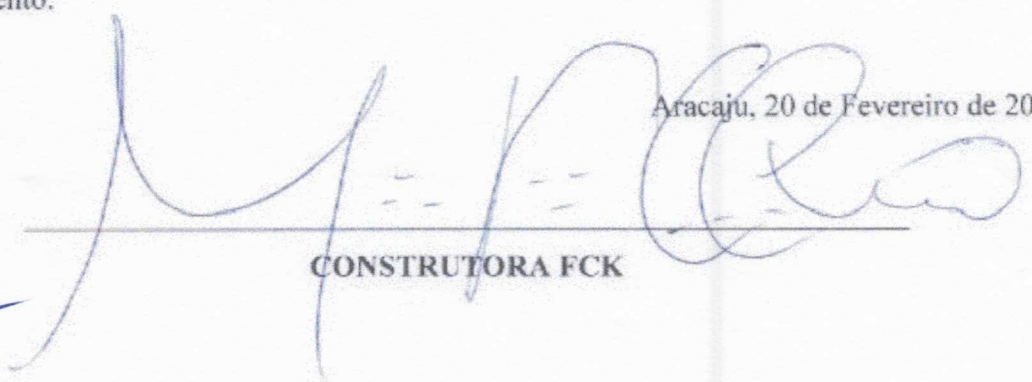
Cumprе inicialmente rogar, por força da cláusula 14.2 do Edital 06/20, que esta Comissão reconsidere a decisão que inabilitou a recorrente em razão da cláusula 9.1.3, por existir no ordenamento jurídico vedação de aplicação retroativa de nova interpretação, conforme última parte do inciso XIII do art. 2º da Lei 9.784/99, já que esta comissão, em 13 de fevereiro de 2020, entendeu que a recorrente encontrava-se habilitada para participação no processo licitatório, e, em decisão posterior, entendeu, contrariamente ao que havia firmado, que a recorrente não atendia aos termos ato convocatório 06/20.

Caso não entenda, a presente Comissão, por reconsiderar a decisão vergastada, que remeta o presente recurso à autoridade superior competente.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2020



CONSTRUTORA FCK

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP
 CNPJ: 26.624.142/0001-13
 NIRE 28.200.634.741

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Lagarto/SE, **MARCIO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Gonçalo Rollemberg Leite, nº 1.753, Bairro Luzia, Ed. Olympo, Aptº 404, em Aracaju, Sergipe, CEP 49.045-280, portador da carteira de identidade nº 1.135.151; expedida pela SSP/SE em 15/09/2008 e do CPF(MF) na 914.327.075-15, natural da cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, filho de **Hernandes Ferreira de Carvalho** e **Maria Aparecida Pereira de Carvalho**, nascido aos 23 dias do mês de agosto de 1976 e do outro lado o senhor **REINALDO JOSÉ SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Poço Verde, 341, Suissa - Aracaju-SE, CEP 49.050-600 CNH 02511423059 SSP-SE portador da cédula de identidade nº 459.754 sob nº 170.845.985-53, natural da cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, filho de João José Santana e Maria Oliveira Santana, nascido aos 20 dias do mês de abril de 1960, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 26.624.142/0001-13, situada Rua Enoque Martins Fontes nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE de nº 28.200.634.741, neste ato resolve alterar as cláusulas do seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

1- A sociedade resolve aumentar o capital social da empresa para R\$ 750.000,00 sendo que, o sócio **MARCIO FERREIRA DE CARVALHO** acima qualificado, no montante de 742.500 (Setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos) quotas, no valor R\$ 742.500,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), **REINALDO JOSÉ SANTANA**, acima qualificado, no montante de 7.500 (Sete mil e quinhentos) quotas, no valor R\$ 7.500,00 de (Sete mil e quinhentos reais).

Em consequência da alteração acima enunciada ficam alteradas a Cláusula terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, inscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

MARCIO FERREIRA DE CARVALHO Com 742.500 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o equivalente a 99% do capital social	R\$ 742.500,00
REINALDO JOSÉ SANTANA Com 7.500 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o equivalente a 1% do capital social	R\$ 7.500,00
Total do Capital Social	R\$ 750.000,00

Em decorrência desta alteração, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP**, tendo como nome de fantasia **CFC ENGENHARIA**.

Parágrafo Primeiro: A sede social da empresa é na Rua Enoque Martins Fontes nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, ficando eleito o fóro desta comarca para ação fundada no presente contrato. O endereço informado da sede da empresa da unidade auxiliar para fins fiscais e apoio administrativo, as atividades não serão exercidas no local.


Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade é o de Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Terraplenagem; Construção de Rodovias e Ferrovia; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Locação de Mão - de - Obra Temporária; Locação de Automóveis sem Condutor; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador; Exceto Andaimes; Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; Obras Portuárias, Martilmas e Fluviais e Obras de Irrigação; serviços de engenharia; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, inscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:





CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2017 11:17 SOB Nº 20170279057.
 PROTOCOLADO EM 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703742598. NIRE: 28200634741.
 CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP

MARCIO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 26/09/2017
 www.sg.jlize.se.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2017 11:17 SOB Nº 20170279057.
 PROTOCOLADO EM 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703742598. NIRE: 28200634741.
 CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP

MARCIO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 26/09/2017
 www.sg.jlize.se.gov.br

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrado-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor, que serão assinadas por todos sócios, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Lagarto, 05 de Setembro de 2017

MARCIO FERREIRA DE CARVALHO

Sócio administrador

REINALDO JOSÉ SANTANA

Sócio cotista

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP ~~USADA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:~~

MARCIO FERREIRA DE CARVALHO

Sócio administrador



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/09/2017 11:17 SOB Nº 20170279957.
PROCOCCAO: 170279957 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703742598. NIRE: 28206634741.
CONSTRUTORA FCK LTDA - EPP

MARCELO PASOS SILVA
ADMINISTRADOR
26/09/2017
ABCCAT
www.aplicata.se.gov.br

ILUSTRE DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 DO CABIMENTO DO RECURSO

Conforme disposição da última parte do inciso I do art. 109 do Estatuto Geral das Licitações, bem como, em conformidade com a cláusula 14.1 do Edital Tomada de Preços 06/20, é cabível interposição de recurso hierárquico próprio contra ato que inabilite ou desclassifique o licitante interessado no prazo de 5 dias úteis.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2 DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Da Nulidade do Ato Administrativo por Quebra à Proibição de Retroatividade de Novo Entendimento

Conforme dispõe a lei 9.784/99, em seu inciso XIII do art. 2º:

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, **vedada aplicação retroativa de nova interpretação.**

A aplicação desse dispositivo legal se faz essencial ao presente caso em razão de a Comissão de Licitação em primeiro momento ter entendido pela regularidade da documentação de habilitação da licitante interessada. Vejamos o excerto (ver em: <https://www.cehop.se.gov.br/tomada-de-precos-06-20/>):

Objeto: Serviço e Obras Emergenciais no Museu Histórico de Sergipe, em São Cristóvão/SE.



Licitante Habilitada: Construtora FCK LTDA (EPP), por ter atendido as exigências do edital.

Amparo Legal: Cláusula 9.1.3 – Qualificação Técnica e da Cláusula 12 – da Análise dos Documentos de Habilitação. (SIC)

Em momento posterior, sob o amparo dos mesmos dispositivos do Edital, infelizmente, entendeu, essa mesma Comissão:

(...) Dessa forma entende esta Comissão pela **INABILITAÇÃO** da Licitante Construtora FCK LTDA (EPP) pelo não atendimento das seguintes cláusulas do respectivo Edital: Cláusula 9.1.3 – Qualificação Técnica e da Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação. (...)

Como se vê, há flagrante afronta à legislação pátria de regência. Em razão disso se requer a anulação da decisão administrativa que inabilitou a recorrente.

Do Atestado De Capacidade Técnica

Além disso, cumpre ainda destacar que a presente recorrente é detentora de experiência compatível com o objeto da presente licitação, conforme atestado emitido pelo Ministério da Fazenda. Vejamos:

Obra: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, para execução de reforma, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço no 2º andar do Edifício Hotel Palace, em Aracaju/SE

O que demonstra o preenchimento do exigido na Cláusula 9.1.3 do Edital 06/20.

Em razão disso, se requer a reforma da decisão administrativa, de modo que se declare habilitada a ora recorrente.

3 DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, **REQUER** o


TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

COMUNICADO Nº 01

A Comissão de Licitação da CEHOP comunica o recurso imposto pela licitante Construtora FCK Ltda – EPP referente. a sua **INABILITAÇÃO**.

O prazo para apresentação de contra-razões encerrar-se-á no dia **05/03/2020**.

Atenciosamente,


Maria das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633